



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.174, de 10 de Junho de 2010.

Cria ação e suas respectivas metas, em Programa do Plano Plurianual, para o período 2010/2013 e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 – Lei 2.116/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2010/2013, no programa 1702 (saneamento):

Ação: 1.115 – Canalização de Águas Pluviais – Financiamento

Meta Física: para 2010>100,00

Unidade Medida: M/L

Resultado Esperado: Águas Pluviais Canalizadas

Supervisor da Ação: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora: > 02.06 – Secretaria Municipal de Obras

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Dezembro/2010

Término Previsto: Dezembro/2011

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integradora do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2010, da Lei 2.148/2009.

Art. 3.º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2010, da Lei 2.116/2009.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal